



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34, Centro – CEP 87.175-000

Email: prefeitura@itambe.pr.gov.br

DECRETO Nº 071/2025, de 14 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Itambé.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Itambé, que terá como objetivo e finalidade: Realizar a eleição dos Delegados e Delegadas titulares e seus suplentes e atualização do Conselho Municipal da Cidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34, Centro – CEP 87.175-000

Email: prefeitura@itambe.pr.gov.br

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Itambé será realizada no dia 30 de abril de 2025, com início previsto para às 14 horas, nas dependências da Prefeitura de Itambé, sito à Praça Rui Barbosa, nº 34 - 1º andar, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Itambé terá como tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas sustentáveis e com justiça social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal de Itambé foi definida pela Resolução nº xxx/2025 e será composta pelos seguintes membros:

- * André Luiz Vertuan dos Santos – Legislativo Municipal
- * Helton Eugênio de Camargo - Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- * Rogério Kaperzak - Associação Comercial e Industrial de Itambé
- * Luiz Florentino Ribeiro - Associação de Moradores
- * Solange Ferreira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º Fica delegada ao Departamento Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itambé.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 14 de abril de 2025.

Ananias Soares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34, Centro – CEP 87.175-000

Email: prefeitura@itambe.pr.gov.br